



MEMORANDUM OF UNDERSTANDING

Between the State of Rio de Janeiro and United Kingdom Trade and Investment (UKTI):

By this instrument, the STATE OF RIO DE JANEIRO, located at Rua Pinheiro Machado s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro, herein represented by the Secretary of State for Economic Development, Energy, Industry and Services – hereinafter referred to as Julio do Carmo Bueno, STATE and United Kingdom Trade and Investment, hereinafter referred to as UKTI, headquartered in Praia do Flamengo, 284 – 2º floor, Rio de Janeiro, RJ, herein represented by The Rt Hon Michael Fallon, Minister of State for Business and Energy,

Considering:

- The recent findings of oil and natural gas reserves in Brazilian petroleum provinces, notably in the area of the pre-salt layer of the Campos and Santos offshore basins, located in the state of Rio de Janeiro;
- The large investments necessary for exploration, production and development of pre-salt reserves;
- The efforts from the Government and the state of Rio de Janeiro to attract investments and consolidate the supply chain of the Oil and Gas sector by conducting ongoing programmes in Rio de Janeiro, specially the one aiming to structure the Subsea cluster;
- The consolidated industrial training in manufacturing and provision of services in the United Kingdom;
- The need Brazil has to detain qualified, skilled labour as well as to expand the sector's industrial facilities;
- That the STATE and UKTI have been jointly coordinating actions of business partnership development in the oil and gas sector in order to take advantage of business opportunities in the state of Rio de Janeiro;
- That events and trade missions from the UKTI are expected to take place in 2014 regarding the oil and gas sector in the state of Rio de Janeiro, with the purpose of enhancing exchanges in this sector between the two countries;

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Que entre si fazem o estado do Rio de Janeiro e o United Kingdom Trade and Investment (UKTI)

O Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pinheiro Machado s/nº, Laranjeiras, Rio de Janeiro, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria, e Serviços, Julio do Carmo Bueno,(doravante denominado ESTADO), e o United Kingdom Trade and Investment, com sede na Praia do Flamengo, 284 – 2º andar, Rio de Janeiro, neste ato representado por Michael Fallon, Ministro de Estado, (doravante denominado UKTI), ambos denominados coletivamente como Partes e,

Considerando:

- As recentes descobertas de reservas de petróleo e gás natural nas províncias petrolíferas brasileiras, notadamente no polígono do pré-sal das bacias offshore de Campos e de Santos do Estado do Rio de Janeiro;
- Os vultosos investimentos necessários para a exploração, produção e desenvolvimento das reservas do pré-sal;
- Os esforços do Governo do Estado do Rio de Janeiro para a atração de investimentos e consolidação da cadeia de suprimento do setor de Petróleo e Gás (P&G) através da condução de programas em curso no estado do Rio de Janeiro, notadamente o de estruturação do Cluster Subsea e Naval;
- A consolidada capacitação industrial em fabricação e prestação de serviços existente no Reino Unido;
- A necessidade do Brasil em capacitar e qualificar mão de obra na área de petróleo e gás e ampliar o parque industrial deste setor;
- Que o ESTADO e o UKTI vêm coordenando conjuntamente ações de desenvolvimento de parcerias empresariais no setor de P&G a fim de aproveitar as oportunidades de negócios no estado do Rio de Janeiro;
- Que está previsto para 2014 a realização de eventos e de missões empresariais do UKTI referentes ao setor de P&G no estado do Rio de Janeiro no intuito de aumentar o intercâmbio entre os dois países neste setor;



- That Brazil, especially the state of Rio de Janeiro, will host several large-scale international events in the following years;
- The priorities set by the STATE in order to enable the offer of new opportunities, the creation of highly-skilled jobs, and the improvement in the quality of life of the population in Rio de Janeiro.

Decide to enter into this Memorandum of Understanding, which is governed by the following paragraphs:

PARAGRAPH 1 - PURPOSE

The purpose of this Memorandum of Understanding is to join efforts from both PARTICIPANTS in order to stimulate and implement joint and/or coordinated actions for business development in the supply chain of suppliers and service providers in the Oil and Gas sector, focused on, but not limited to, segments of subsea and perforation equipment, fixed and/or floating platforms, and both support and service boats.

PARAGRAPH 2 – COMMITMENTS

In order to achieve the objectives covered by Paragraph 1, the PARTICIPANTS decide to adopt joint and/or coordinated measures in the following areas:

- Holding events, congresses, conferences, exhibitions, trade missions, and other related events in both countries;
- Dissemination of business opportunity information in both countries;
- Training and exchanging in Human Resources, with graduate and postgraduate degrees in Technology in the oil and gas sector;
- Training in structuring and management of local productive arrangements (clusters), especially the Subsea Rio cluster.

PARAGRAPH 3 – MANAGEMENT OF THIS MEMORANDUM

In order to ensure appropriate management of the actions in this memorandum, the participants will create a Management Committee, composed of a representative and a surrogate to be nominated by each participant.

SOLE PARAGRAPH: The Management Committee will meet every three months ordinarily, or extraordinarily whenever necessary to plan and monitor ongoing actions and projects.

- Que o Brasil, em especial o estado do Rio de Janeiro, será o anfitrião de diversos megaeventos internacionais nos próximos anos;
- As prioridades que o Estado atribui para viabilizar a oferta de novas oportunidades, aumento e qualificação dos empregos, e melhoria da qualidade de vida da população do estado do Rio de Janeiro

Decidem firmar o presente Protocolo de Intenções que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a conjugação de esforços DAS PARTES no sentido de estimular e implementar ações conjuntas e/ou coordenadas de desenvolvimento de negócios na cadeia de suprimento de fornecedores e prestadores de serviços do setor de Petróleo e Gás, com foco, mas não limitado, aos segmentos de equipamentos submarinos (subsea), de perfuração, plataformas fixas e/ou flutuantes (top side) e de barcos de apoio e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – INTENÇÕES DAS PARTES

Para consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, as PARTES registram as seguintes intenções, respeitadas as questões técnicas e regulatórias aplicáveis a cada caso.

- Realizações de eventos congressos, conferências, exposições missões empresariais e outros eventos relacionados, nos países;
- Disseminação de informações de oportunidades de negócios nos dois países;
- Capacitação e intercambio de Recursos Humanos, a nível de graduação e pós-graduação em tecnologias do setor de P&G;
- Capacitação em estruturação e gestão de arranjos produtivos locais (clusters), especialmente o cluster Subsea Rio.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTÃO DO PROTOCOLO

Para uma apropriada gestão das ações deste Protocolo, será criado um Comitê Gestor, composto por um representante e um suplente a ser indicado por cada PARTE:

PARÁGRAFO ÚNICO: O Comitê Gestor se reunirá de três em três meses, em caráter ordinário, ou sempre que necessário extraordinariamente, para o



PARAGRAPH 4 – FINANCIAL RESOURCES

This Memorandum of Understanding does not involve transferring financial resources between the participants.

SOLE PARAGRAPH – Any costs arising from this instrument, in regards to the state, will be borne by appropriation, observing the current applicable legislation, as well as the ones to be formalized in the future by reasonable legal instruments.

PARAGRAPH 5 – AMENDMENT

Amendments to this Memorandum may only be made if jointly approved by the PARTICIPANTS. The purpose may not be amended.

PARAGRAPH 6 – TERMINATION

Either PARTICIPANT may, in writing and at any time, terminate this Memorandum of Understanding. The termination will be communicated upon 30 (thirty) day's prior written notice, only being effective from that date.

SOLE PARAGRAPH – Termination does not imply the duty to indemnify between the participants.

PARAGRAPH 7 – OMITTED CASES

Any omissions from this Memorandum of Understanding may be resolved by the joint decision of the participants, and Amendments may be executed, where necessary, and become part of this instrument.

PARAGRAPH 8 – TERM

This instrument will be valid for a period of 36 (thirty six) months from the date of signature and may be extended by joint decision of the participants, by means of a specific Amendment.

planejamento e acompanhamento das ações e dos projetos em andamento.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções não envolve transferências de recursos financeiros entre as PARTES.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais despesas decorrentes do presente instrumento, no que diz respeito ao ESTADO, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a pertinente legislação de regências, que bem ainda serão formalizadas, futuramente, pelos cabíveis instrumentos jurídicos.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO

Alterações a este instrumento somente poderão ser efetuadas mediante acordo mútuo das PARTES, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As PARTES poderão denunciar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente Protocolo de Intenções, devendo a denúncia ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão de que trata a presente cláusula não implicará o dever de indenização entre as PARTES.

CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Eventuais omissões deste Protocolo de Intenções serão resolvidas de comum acordo entre as PARTES, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as PARTES, mediante Termo Aditivo específico.



PARAGRAPH 9 - ABSENCE OF BINDING EFFECT

The parties recognize that this Memorandum does not constitute a form of pre-contract or preliminary contract, nor does it bind either of the parties to any obligation or responsibility. The intentions expressed by the STATE, in this Memorandum, will not result in a waiver of income or financial expense, pursuant to article 14 of the Complementary Law No. 101/2000. The implementation of the intentions discussed in this document may depend on the issuing of normative acts or on the signing of specific agreements, in compliance with relevant legislation.

CLÁUSULA NONA - CARÁTER NÃO VINCULANTE

As Partes reconhecem que o presente Memorando não configura contrato preliminar ou pré-contrato, dele não derivando qualquer obrigação vinculante ou responsabilidade para as Partes. As intenções manifestadas pelo ESTADO, por meio do presente Memorando, não resultam em renúncia de receita ou desembolso financeiro, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000. A concretização das intenções ora registradas dependerá da edição de atos normativos ou da assinatura de instrumentos próprios, com a observância da legislação pertinente.

PARAGRAPH 10 – PUBLICITY

This Memorandum of Understanding will be published, in short form, by the STATE, in the Official Journal of State of Rio de Janeiro, within a period of up to 20 (twenty) days from this execution.

CLÁUSULA 10 – PUBLICIDADE

O Presente Protocolo de Intenções deverá ser publicado em extrato pelo ESTADO, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

PARAGRAPH 11 – DISPUTE RESOLUTION

Any dispute under this memorandum will be resolved by the participants designated representatives.

This memorandum is signed in 4 (four) counterparts of equal validity.

London, 10 February 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Qualquer conflito sob o presente instrumento será solucionado por meio de representantes escolhidos pelos partícipes.

E, por estarem assim juntos e acordados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo duas em português e duas em inglês.

Londres, 10 de fevereiro de 2014.

By / Pelo ESTADO:

Julio Cesar Carmo Bueno
Secretary of State / Secretario de Estado

By / Pelo UKTI:

Michael Fallon

Minister of State / Ministro de Estado